



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Nordeste - Núcleo de Apoio Regional de Divisa Alegre

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0007221/2022-12

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Nordeste, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO RESPONSÁVEL DO PROCESSO	SISEMA PELO
Licenciamento: Não passível - Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo		2100.01.0007221/2022-12	URFBio Nordeste/NAR Divisa Alegre	

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Renata Zancaner Hernandes	CPF/CNPJ: 254.852.348-95	
Endereço: Rua Avaí, 224	Bairro: centro	
Município: Catanduva	UF: SP	CEP: 15.800-150

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Paulo Zancaner Hernandes	CPF/CNPJ: 245.766.688-03	
Endereço: Rua Avaí, nº 185	Bairro: Centro	
Município: Catanduva	UF: SP	CEP: 15.800-150

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Compostela		Área Total (ha): 641,2353		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 5080; 5081; 5121; 5181; 5410; 5671		Município/UF: Águas Vermelhas/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3101003-0799.C447.6AF7.428D.B5E3.3B1F.8658.1C67				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo		43,42	hectare	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Cafeicultura		Cultivo de café irrigado e estruturas associadas	43,42	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	43,42	Floresta Estacional decidual montana	Inicial	43,42
Total:	43,42		Total:	43,42
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Carvão vegetal de floresta nativa	Fuste, tocos e raízes	307,87	m ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Roger Spósito das Virgens - MASP: 1147734-6 Data da Vistoria: 25/03/2022				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 18/04/2024 Validade: Conforme Licenciamento Ambiental Simplificado	<i>Trata-se de deferimento parcial da área de intervenção constante nos arquivos 64436383 e 64436549. Para fins de conferência deverão ser consideradas as coordenadas constantes nos arquivos de validação de área 64436888.</i>			
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo (37,40 ha)	SIRGAS 2000	24L	226.635,00	8.278.524,00
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo (6,02 hectares)	SIRGAS 2000	24L	230.000,00	8.278.767,00

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar Certificado de Extrator de Lenha devidamente atualizado	30 dias
2	Executar as medidas mitigadoras estabelecidas, conforme item 5.1 do Parecer Único que subsidiou a concessão da autorização.	Durante a vigência da autorização
3	Realizar a supressão de forma assistida por profissional habilitado para realização e afugentamento de fauna.	Durante Supressão
4	Apresentar Relatório de Supressão ao Instituto Estadual de Florestas, contemplando o processo de afugentamento da fauna.	30 dias - Após o fim da supressão
5	Implementar o PRADA 86189416, referenciado pelo mapa 86189419, referente ao plantio de 530 mudas de Ipê-amarelo na ADA autorizada no processo 2100.01.0004955/2020-90, apresentando relatórios anuais do andamento das medidas adotadas.	Anual por 05 anos
6	Implementar o PRADA 84429283, referenciado pelo mapa 84429284 nas áreas onde houve intervenção em Reserva Legal e nas faixas de recuperação obrigatória em APP.	12 meses

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Pena Ferreira, Supervisor(a)**, em 19/04/2024, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86559731** e o código CRC **5BB6F095**.
